



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI N.º 2.187, DE 04 DE JULHO DE 2023.

O presente documento foi publicado no placard desta prefeitura na seguinte Data: 04 / 07 / 2023
Prefeitura Municipal de Ceres - GO

Secretário de Administração

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de natureza Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Orgânica do Município, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023, conforme disposição do art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, com a finalidade de custear despesas com aquisição de veículo junto ao Transporte Escolar Estadual.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial contará com recursos na ordem de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dispostos nas seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	
UNIDADE: 0206 – EDUCAÇÃO	
FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0048 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO	
PROJETO ATIVIDADE 2105– MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Os recursos utilizados para cobertura deste crédito especial serão aqueles estabelecidos no art. 43, § 1.º, III da Lei nº 4.320/64, quais sejam, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”; na dotação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES	
UNIDADE: 0206 – EDUCAÇÃO	



ESTADO DE GOLÁS
Prefeitura Municipal de Ceres
Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito
Praça Cívica, s/nº, Centro. Cep.: 76.300-000, Ceres-GO
Fone: (62) 3307-7600
Email: prefeituraceres@gmail.com
Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO	
SUB FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0048 – FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO	
PROJETO ATIVIDADE 2105– MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual para inclusão das dotações orçamentárias utilizadas neste Crédito Especial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.


EDMARIO DE CASTRO BARBOSA
Prefeito Municipal